ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Demanda n°. 001/2026	Estudo Técnico Preliminar desenvolvido com o objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da contratação de manutenção predial corretiva e preventiva, para atender todo o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso	
Data de proposição da demanda	Cuiabá, 23 de fevereiro de 2026	
Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Unidade Adm.	CINFRA
	Servidor responsável	Roberto Cyriaco Da Silva
	Ramal	65.3617-3568
	E-mail	roberto.cyriaco@tjmt.jus.br
Integrante Requisitante	Unidade Adm	CINFRA
	Servidor responsável	Nathalia Zanotto Teixeira
	Ramal	65 3617-3235
	E-mail	nathalia.teixeira@tjmt.jus.br
Integrante Técnico	Unidade	Gerencia de Manutenção Predial
	Servidor	Eduardo Lobo de Figueiredo
	Ramal	65.3617-3064
	E-mail	eduardo.figueiredo@tjmt.jus.br
O objeto deste documento é estabelecer as condições necessárias para atendimento dos serviços encaminhados a essa Coordenadoria de Infraestrutura.		

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-B400-08DEAC3B80B6

CAPÍTULO I

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETIVO

1.1. Estudo Técnico Preliminar desenvolvido com o objetivo de realizar verificação da melhor solução para realizar a continuidade dos atendimentos relativos à Manutenção Predial realizadas nas Unidades Jurisdicionais desse Poder Judiciário, bem como as dependências desse Tribunal de Justiça.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA DEMANDA.

2.1. O Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso é composto por 79 (setenta e nove) Comarcas, abrangendo mais de 100 (cem) prédios, próprios e/ou locados. A contratação permitirá a realização de manutenção corretiva e preventiva de todas as unidades judiciárias, por demanda, garantindo as mínimas condições de trabalho aos magistrados, servidores e usuários das edificações.

2.2. Diante da inexistência de pessoal especializado no quadro funcional deste Tribunal e da necessidade de realizar manutenções preventivas e corretivas constantes, muitas vezes imprevisíveis, como danos ocasionados por chuvas e outros eventos naturais, torna-se essencial a contratação de empresa especializada. A ausência de manutenção adequada pode resultar em deterioração acelerada das instalações, riscos à segurança de usuários, aumento dos custos futuros de reparo e comprometimento das atividades jurisdicionais.

2.3. O objetivo principal é realizar a conservação das edificações, evitando danos estruturais e operacionais que possam comprometer as atividades das unidades judiciárias. A falta de manutenção predial, especialmente em instalações mais antigas, pode levar ao colapso de sistemas vitais ao desempenho das atividades institucionais.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-B400-08DEAC3B80B6

2.4. Além disso, eventos urgentes que necessitam de atendimento imediato podem gerar prejuízos orçamentários, incluindo a perda de materiais permanentes e documentos armazenados, impactando diretamente a tramitação dos processos judiciais.

2.5. Vale destacar que a conservação predial preventiva e corretiva visa garantir a continuidade dos serviços anteriormente contratados por meio de pregões bem-sucedidos, reduzindo custos e evitando a necessidade de obras desnecessárias. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional das unidades jurisdicionais, tornando os ambientes mais seguros, saudáveis e funcionais.

2.6. A falta de manutenção adequada pode comprometer instalações elétricas, hidrossanitárias, lógicas, telefônicas e estruturais, sendo impossível a padronização por meio de uma lista fixa de serviços devido às particularidades de cada região. Assim, a contratação deve ocorrer por meio do Sistema de Registro de Preços, utilizando custos oficiais baseados na Tabela SINAPI e atendendo ao previsto na Resolução 114/2010 do CNJ.

2.7. A necessidade da contratação se baseia em requisitos técnicos fundamentais para a adequada manutenção da infraestrutura do TJMT. O atendimento às diretrizes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) é essencial, abrangendo instalações elétricas (NBR 5410), hidráulicas (NBR 5626), sistemas de climatização (NBR 16401), impermeabilização (NBR 9575) e acessibilidade (NBR 9050). A segurança estrutural e operacional deve ser assegurada por meio de inspeções e manutenção preventiva, evitando falhas críticas que possam comprometer a estabilidade dos edifícios e a segurança de servidores e visitantes.

2.8. A eficiência energética deve ser promovida por meio da implementação de melhorias nos sistemas elétricos e de climatização, reduzindo o consumo energético e aumentando a sustentabilidade das operações. A manutenção contínua de extintores, hidrantes, alarmes e sistemas de sprinklers é indispensável para garantir conformidade com as normas do Corpo

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-B400-08DEAC3B80B6

de Bombeiros e a NBR 17240. Além disso, a sustentabilidade e durabilidade das edificações devem ser priorizadas com o uso de materiais e técnicas construtivas que reduzam os custos com manutenção corretiva. Para otimizar as atividades de inspeção e correção, recomenda-se a utilização de sistemas de gestão de manutenção (CMMS).

2.9. A contratação de empresa especializada permitirá a manutenção adequada e contínua dos edifícios do TJMT, reduzindo custos com reparos emergenciais e proporcionando maior segurança para servidores e público. Além disso, contribuirá para o prolongamento da vida útil dos imóveis, cumprimento da legislação e normativas técnicas, modernização e adequação de instalações, melhor acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência.

2.10. Outros benefícios incluem a conservação e melhoria de espaços comuns e fachadas institucionais, a adoção de práticas sustentáveis e eficiência energética e a implantação de tecnologia para monitoramento e gestão da manutenção predial. Dessa forma, a contratação proporcionará maior eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo infraestrutura adequada para o pleno funcionamento das unidades do TJMT.

2.11. Diante da necessidade de garantir a manutenção das instalações do TJMT e do amparo legal para a realização do procedimento licitatório, justifica-se a contratação de empresa especializada por meio de licitação, garantindo a transparência, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.12. Cabe ressaltar que o planejamento estratégico do TJMT para 2022/2026 objetiva ser reconhecido pela credibilidade, excelência e celeridade na atuação jurisdicional, por meio de uma gestão transparente, comprometida com inovação, qualidade de vida e responsabilidade socioambiental. A integração entre as unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso é essencial para o planejamento de ações futuras, e a Coordenadoria de Infraestrutura desempenha um papel fundamental no cumprimento dos

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-B400-08DEAC3B80B6

objetivos institucionais, assegurando a manutenção contínua das instalações e garantindo a prestação jurisdicional eficiente em todo o Estado.

2.13. Informo que a realização de novo certame se da devido ao fracasso dos Lotes 02; 03; 07; 09 e 11 do Pregão Eletrônico n. 38/2025, CIA n. 0043420-04.2025.8.11.0000.

3. ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS DA SOLUÇÃO

3.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ão) apresentar os documentos comprobatórios de certificação e autorização para funcionamento concedido pelos órgãos responsáveis.

3.2. A contratada fornecerá mão de obra sem dedicação exclusiva e será adicionalmente responsável pelo fornecimento de materiais para execução dos serviços de manutenção conforme a demanda, para o ambiente da execução dos serviços.

3.3. O Licitante vencedor deverá apresentar durante a habilitação declaração de possuir em seu quadro permanente, 02 profissionais de nível superior, habilitados nas áreas de (01) **engenharia civil ou arquitetura e** (01) **engenharia elétrica**, detentores de atestados de capacidade técnica por trabalhos de características semelhantes, devidamente registrados nos respectivos Conselhos;

3.3.1. Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de que o (s) profissional (is) constantes da equipe técnica mínima tenham elaborado serviços compatíveis com o objeto envolvendo as parcelas de maior relevância. Esta comprovação se dará mediante a apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico Acervada – CAT-A, com situação/status do serviço "concluído", emitida pelo CREA ou CAU.** A(s) parcela(s) de maior relevância a ser (em) considerada(s) são:

a) Manutenção em edificações de alvenaria, uma vez que se trata de edificações para uso corporativo, onde as exigências

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-B400-08DEAC3B80B6

construtivas diferem daquelas de uso doméstico, destacando-se o uso dos espaços, acessibilidade, controles de acesso, dados, incêndio, equipamentos de proteção e iluminação, entre outros; **OU**

b) Ter executado Reforma de Manutenção em edifícios de alvenaria e Instalação elétrica de baixa tensão e Rede hidrossanitária de uma edificação em alvenaria, uma vez que se trata de edificações para uso corporativo, onde as exigências construtivas diferem daquelas de uso doméstico, destacando-se o uso dos espaços, acessibilidade, controles de acesso, dados, incêndio, equipamentos de proteção e iluminação, entre outros.

3.4. A prova de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) mencionados no item 13.11.2 com a empresa licitante, deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

a) Ficha de registro de empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;

c) Contrato Social ou último aditivo se houver;

d) Contrato de prestação de serviço (vide manifestação do TCU no Acórdão 291/2007 - Plenário);

e) Com fundamento na jurisprudência sobre a matéria, a empresa poderá indicar como técnico responsável profissional não pertencente ao seu quadro de pessoal, desde que detentor de contrato civil de prestação de serviços; caso a empresa troque o profissional, esta deverá apresentar/designar outro de mesmo nível técnico, para a devida apreciação do Tribunal de Justiça;

3.5. Deverá ser apresentado um profissional distinto para cada Polo em que se estiver como adjudicado.

3.6. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-B400-08DEAC3B80B6

3.6.1. Comprovação de que a empresa licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto envolvendo as parcelas de maior relevância. Esta comprovação se dará mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão (ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respetivo documento de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome da dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes. A(s) parcela(s) de maior relevância a ser (em) considerada(s) são as mesmas auferidas para os profissionais, todavia requerem os valores mínimos de comprovação de 15% da metragem quadrada das edificações do Poder Judiciário.

3.6.2. O quadro abaixo apresenta os valores mínimos de comprovação para cada lote:

Área Mínima	
POLO	**ÁREA (M²)**
2	11.104,00
3	9.809,43
7	6.031,66
9	8.380,34
11	3.026,76

3.7. Apresente os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato.

3.8. O licitante que optar por participar de mais de um lote deverá apresentar atestados distintos que comprovem a execução concomitante de serviços similares ao objeto deste certame.

3.9. Não sendo aceito o somatório de atestados a fim de comprovar os valores dispostos. Registro que a comprovação deverá ser realizada para todos os lotes em que estiver concorrendo.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-B400-08DEAC3B80B6

3.10. Apresentar declaração, no momento da habilitação, de que tem conhecimento de que deverá manter no mínimo 2 (dois) engenheiros, sendo 1 (um) elétrico e 1 (um) civil, em cada polo, três vezes na semana podendo se por necessidade do serviço ficar mais dias consecutivos não podendo ultrapassar 12 visitas ao mês e ainda manter 1(um) Mestre de Obras presente diariamente no canteiro de serviço.

3.11. A não apresentação desta declaração, ou o não cumprimento dos termos nela contidos, implicará na desclassificação do licitante.

3.12. Apresentar declaração que tem conhecimento que para cada lote que venha participar não poderá indicar mesmo profissional para canteiros de serviços diversos.

3.13. Não serão aceitos um mesmo atestado de capacidade técnica para lotes distintos. Para cada lote em que o licitante desejar participar, deverá apresentar documentos de comprovação de capacidade técnica exclusivos para aquele lote específico, sob pena de desclassificação do lote correspondente.

3.14. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

3.15. Fica esclarecido que, para a execução dos serviços, a Administração não disponibilizará ferramenta, veículos para locomoção das equipes ou transporte de materiais, equipamentos de segurança, insumos ou bens necessários à execução do contrato. A contratada deverá incluir a previsão dos custos nas Planilhas de Custo e Formação de Preços.

3.16. É de responsabilidade da contratada, incluir e documentar atitudes sustentáveis no desenrolar das atividades, sobretudo no descarte de entulho e materiais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução indicada é o REGISTRO DE PREÇOS para contratar empresa especializada para prestação de serviços continuados

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-B400-08DEAC3B80B6

comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, para a manutenção de prédios, equipamentos e instalações – redes e instalações elétricas, telefônicas, hidrossanitárias, manutenção de bombas d'água e bebedouros, sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, reconstituição de alvenaria, estruturas de concreto e/ou metálica, fundações, cobertura, revestimentos, forros, esquadrias, divisórias, soleiras, pintura, serviços de impermeabilização, carpintaria, louças, metais sanitários, peças de granitos, calçadas, pisos, drenagens, gradil, capina e demais disciplina inerentes à engenharia civil, das edificações administrativas e jurisdicionais do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT), distribuídas de acordo com os Lotes descritos no ANEXO a este ETP.

O serviço de manutenção predial funciona como um prolongador da vida útil do imóvel, que por sua vez é definida pela NBR 15.575-1 e por outras normas aplicáveis à realidade do TJMT, no sentido de mantê-las em boas condições de funcionamento e habitabilidade.

4.1.1. A CONTRATADA receberá, logo após a assinatura do contrato, a primeira Ordem de Serviço (OS) para a realização de MANUTENÇÃO CORRETIVA nas unidades do respectivo Lote e terá um prazo de aproximadamente 60 (sessenta) dias para executar essa manutenção.

4.1.2. Após a conclusão da Manutenção Corretiva a CONTRATADA iniciará a execução do Plano Básico de Manutenção Predial Preventiva (anexo), devendo elaborar uma proposta de cronograma para as verificações mensais em cada unidade predial do seu Lote;

4.1.3. Os serviços previstos para serem executados durante toda a vigência do contrato fazem parte dos itens disposto na Tabela SINAPI. Esses serviços serão classificados em uma escala de prioridades e urgências para atendimento – a fim de restabelecer o funcionamento da instalação afetada, com segurança e habitabilidade.

4.1.3.1. As Solicitações EMERGENCIAIS terão prazo de atendimento de acordo com a classificação a seguir:

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-B400-08DEAC3B80B6

* Riscos a estrutura física do imóvel;

* Trinca ou qualquer evento parecido que comprometa estrutura física do imóvel;

* Queda de forro da sala dos servidores, magistrados e ou área de atendimento ao público Risco a Integridade Física de Servidores;

* Fiação exposta risco de choque elétrico;

* Alagamento interno ou pátio que comprometa a permanência do servidor no local Risco a Bens Imóveis (Infiltrações do telhado);

* Vazamento do telhado proveniente de chuvas ou tubulação que dê acesso ao fórum comprometendo segurança;

* Qualquer ocorrência que impossibilite o atendimento das atividades jurisdicionais;

* Curto-circuito na rede elétrica interna;

* Desabastecimento de água proveniente de falha da bomba e ou cisternas;

* Não funcionamento de aparelho de ar condicionado;

* Qualquer serviço que assim seja definido pela fiscalização como emergencial ou outros serviços, desde que seja demonstrada a emergência no atendimento;

4.1.3.2. Os serviços listados como tipo A, a seguir relacionados, deverão ser atendidos em até 30 (trinta) dias:

* Troca de louças e acessórios em banheiros (torneiras, sifões, válvulas, assentos, papeleiras, saboneteiras, porta papel higiênico, porta papel toalha, duchas, chuveiros, registros, quite vaso);

* Desobstrução de caixas de passagem, gordura e ralos; Serviço de montagem, reparos e desmontagem móveis;

* Substituição de lâmpadas, tomadas, interruptores, disjuntores; Substituição de fechaduras, molas aérea e de piso;

* Substituição de Luminárias;

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-B400-08DEAC3B80B6

* Pequenos serviços de Manutenção Predial (serviços de pintura, revisão de telhados, substituição de esquadrias em geral);

4.1.3.3. Os serviços listados como tipo B, a seguir relacionados, deverão ser atendidos em até 60 dias:

* Realização de Medições;

* Realização de Vistoria e Elaboração de Ordem de Serviços que não necessitam de projetos complementares;

* Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado;

* Serviços em esquadrias de alumínio e de vidro;

4.1.3.4. Os serviços listados como tipo C, a seguir relacionados, deverão ser atendidos em até 90 dias:

* Serviço de Manutenção que demandam projetos complementares;

* Serviço de manutenção predial que abranjam todo o imóvel;

4.1.4. Os prazos serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATADA. A "O.S." Será enviada para o e-mail cadastrado pela CONTRATADA no respectivo Contrato e, após 48 horas (do envio ou da confirmação do recebimento), será considerada RECEBIDA.

A CONTRATADA deverá garantir toda a qualidade e cumprimento das metas e prazos estabelecidos, as condições de segurança das instalações prediais, conforto ambiental, higiene, entre outros para continuidade dos serviços jurisdicionais e administrativos, buscando a maior economicidade e menor impacto ambiental possível, obedecendo rigorosamente às portarias institucionais, normas técnicas e legislações vigentes.

4.1.5. Os serviços serão executados observando a Resolução 400 de 16 de junho de 2021 do CNJ, as boas práticas de sustentabilidade encontradas no sítio do Ministério do Meio Ambiente, no Plano de Logística Sustentável (PLS) do TJMT e nas diretrizes e condições estabelecidas no Manual da Advocacia-Geral da União, e de manutenção, bem como, as condições de segurança das instalações prediais, conforto ambiental, higiene, entre outros para

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-B400-08DEAC3B80B6

continuidade dos serviços jurídicos e administrativos, buscando a maior economicidade e menor impacto ambiental possível, obedecendo rigorosamente às portarias institucionais, normas técnicas e legislações vigentes.

4.2. A presente contratação será realizada por LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, a ser aplicado sobre as planilhas de cada lote.

4.3. A divisão de Lotes (anexo a este ETP) visa obter maior eficiência e economia de recursos financeiros, facilidade e efetividade na gestão contratual, uma vez que, para área do TJMT necessita-se de "pronta disponibilidade" de mão de obra para a solução dos problemas urgentes e emergentes quando assim solicitado pelo contratante;

4.4. A contratada terá por obrigação, quando solicitado, locar imóveis ou containers ou equipamentos compatíveis, para acondicionamento de mobiliário e equipamentos nas comarcas onde serão executados os serviços.

4.4.1. O transporte e guarda deste material será de única responsabilidade da contratada. Em caso de qualquer dano, sumiço ou outra anomalia qualquer, a responsabilidade será da contratada.

4.5. Espera-se obter, entre outros, os seguintes benefícios: conservação do patrimônio público por meio da manutenção eficaz, melhorias na prestação do serviço público por meio da melhor adequação da estrutura física dos imóveis utilizados pelo TJMT; proporcionar ambiente de trabalho adequado e saudável; redução dos custos para a Administração por meio da conservação preventiva; economia de recursos financeiros, materiais e humanos; obtenção dos serviços na quantidade e qualidade pretendida e sem riscos à comunidade; dinamismo e rapidez na execução dos serviços; diminuição dos riscos de falta de materiais.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-B400-08DEAC3B80B6

4.7. A adoção do sistema SINAPI está em conformidade com as regras e critérios previstas no Decreto 7.983/2013, sendo o sistema que melhor reflete a realidade do mercado.

4.8. Informações Adicionais:

* Os materiais colocados no canteiro de trabalho estarão sujeitos, a qualquer momento, à aprovação do TJMT, independente de sua aplicação;

* Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados no projeto, por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante autorização por escrito da equipe técnica do TJMT;

* A substituição será admitida apenas quando houver indicação de materiais de qualidade igual ou superior aos especificados originalmente. Neste caso, será necessária amostra para o devido exame; Quando um material ou serviço não for discriminado especificamente, deverá ser entendido como de primeira qualidade e primeiro uso (seguir a NBR e ABNT). Neste caso, deverão ser previamente apresentadas as amostras representativas dos materiais dos materiais se a FISCALIZAÇÃO do TJMT as exigir;

* Qualquer material só poderá ser retirado do canteiro de trabalho com a autorização expressa da FISCALIZAÇÃO do TJMT que manterá controle das quantidades pagas e empregadas no serviço;

* As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas na adequação serão confirmadas pela FISCALIZAÇÃO;

* Deverão ser consideradas todas as precauções para que as operações não provoquem danos físicos ou materiais ao TJMT e a terceiros, cabendo todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

* Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local do serviço a fim de facilitar a execução de seus serviços, deverá ser

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-B400-08DEAC3B80B6

solicitado previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações;

* Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários;

* Também serão de responsabilidade da contratada todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento;

* O pagamento à empresa contratada, seja pelos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, será realizado nas formas previstas no Termo de Referencia.

4.9. Manutenção predial é o **conjunto de ações e procedimentos** contínuos, planejados ou corretivos, destinados a **preservar e restaurar as condições operacionais, de segurança, conforto e estética de edificações e suas instalações**. Seu objetivo principal é garantir o bom funcionamento de todos os sistemas prediais (hidráulico, elétrico, estrutural, sanitário, pluvial, alterações de *layout*, etc.), prolongar a vida útil do patrimônio e assegurar um ambiente adequado para seus ocupantes.

Basicamente, a manutenção predial é tudo aquilo que se faz para que um prédio continue funcionando bem, de forma segura e agradável ao longo do tempo.

4.10. Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os caso necessário;

* Corrigir a regulagem de válvulas, caixas de descarga, válvulas de mictórios, registro, engates, sifões e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os quando necessário;

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-B400-08DEAC3B80B6

* Realizar reparações na vedação de metais, substituindo-as caso necessário;
* Reparar ferragens e louças sanitárias, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
* Reparar caixas de esgoto, caixa de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo-se à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;
* Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registro, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
* Realizar desentupimento de rede de esgoto predial, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos, caixas de inspeção;
* Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes;
* Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpada, reatores, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
* Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos e interruptores;
* Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência;
* Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos tais como reatores, contactores, chaves de baixa tensão, fusíveis;
* Realizar manutenção ou substituição de luminárias;
* Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos de reatores, base de soquetes, disjuntores;
* Realizar medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-B400-08DEAC3B80B6

descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão das tomadas, lâmpadas e equipamentos;

* Ativar e mudar pontos elétricos;

* Corrigir falhas em telhados e suas estruturas;

* Realizar eventuais correções nos revestimentos de paredes, tetos e pisos;

* Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;

* Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e pintura da mesma cor já existente;

* Realizar regulagem, alinhamento, ajuste de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, puxadores, trincos e serviços de plaina;

* Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, corrimãos, muros e portões;

* Realizar correções em paredes, eliminando trincas, fissuras, desgastes e pintura;

* Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e, se necessário, proceder à remoção da vedação e realizar nova impermeabilização;

* Executar revisão geral de janelas, portas, portões, corrigindo falhas encontradas ou substituindo partes quando necessário;

* Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens e remoção de partes enferrujadas;

* Realizar limpeza de calhas e substituição de telhas;

* Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, substituição de puxadores e fechaduras, montagens de móveis;

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-B400-08DEAC3B80B6

* Realizar instalação de quadros, murais, acessórios de banheiro e copa;
* Outros serviços correlatos, não elencados acima, que se enquadrem no escopo desta contratação;
* Recuperação de telhado,
* Alteração de paredes de gesso acartonado,
* Alteração de pontos de instalação elétrica e hidrossanitária,
* Mudança de ponto de lógica e telefonia,
* Recuperação de calçadas,
* Manutenção de pátios internos,
* Recuperação de pintura (alvenaria, gesso acartonado, madeira e estrutura metálica),
* Recuperação de piso de concreto para acessibilidade,
*troca e ou Substituição de revestimentos, louças e metais,
* Manutenção em quadro de distribuição de energia,
*manutenção da impermeabilização (pisos, lajes e paredes).

4.11. Os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramentas serão disponibilizados pela contratada aos profissionais para execução dos serviços;

4.11.1. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO.

4.11.2. Serão rejeitados os materiais classificados como linha popular ou econômica.

4.12. Os serviços serão executados, no período e **locais indicados**, após levantamento, realizado pela contratante, dos serviços e analisados pela equipe técnica da Coordenadoria de Infraestrutura a serem executados, mediante emissão de "Ordem de Serviços – **OS**".

4.12.1. Poderão ser emitidas múltiplas Ordens de Serviços face ao número de Comarcas e edificações que compõem o Poder Judiciário de Mato Grosso, portanto haverá a execução de diversas frentes de serviços simultaneamente, no âmbito do contrato de prestação de

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-B400-08DEAC3B80B6

serviços de manutenção predial exigência essa tem por escopo atender às demandas programadas ou não, bem como as urgentes visando garantir a não interrupção da Prestação Jurisdicional nas comarcas.

4.12.1.2. Os serviços deverão ser executados durante a semana em horário necessário para finalização das atividades com a maior brevidade possível, inclusive assim a execução dos trabalhos em período noturno, finais de semana e feriados, conforme necessário para atender às demandas emergentes ou programadas no âmbito do contrato de prestação de serviços de manutenção.

4.12.1.2.1. Para a execução dos serviços na forma do item 4.12.1.2 o Contratante concorda em pagar ao Contratado todos os encargos pela realização de trabalhos durante o período noturno, finais de semana e feriados nas disposições financeiras do contrato.

4.12.1.2.2. O Contratado é responsável por garantir que todos os trabalhos realizados durante o período noturno, finais de semana e feriados sejam realizados de acordo com os mais altos padrões de segurança, saúde ocupacional e conformidade regulatória aplicável.

4.13. O contratado deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica ART referente aos serviços a serem executados, devendo fornecer uma cópia da mesma em formato digital, antes do início dos serviços.

4.14. Durante a execução das atividades serão utilizados para fins de fiscalização e pagamento o Caderno Técnico do SINAPI e outros referenciais técnicos aplicáveis.

4.15. Nos casos em que houver a necessidade de elaboração de Composições Próprias Unitárias (CPUs) a contratada deverá encaminhar, em conjunto com a medição, pesquisa de preços realizada junto ao mercado com no mínimo 3 (três) empresas distintas, afim de comprovar os valores dos serviços.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-B400-08DEAC3B80B6

4.15.1. Em caso da impossibilidade de realizar a pesquisa no quantitativo de empresas informado anteriormente, a contratada deverá encaminhar justificativa devidamente assinada a fim de apresentar os pontos que levaram a tal.

4.16. A empresa deverá apresentar a cada medição relatórios fotográficos e/ou vídeos detalhados para comprovação da execução dos serviços e das medições.

4.17. Todos os serviços sejam executados em estrita observância às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, com a comprovação de treinamento e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores.

4.18. A fiscalização terá acesso irrestrito aos locais de execução dos serviços e à documentação comprobatória da conformidade com as NRs.

5. SOLUÇÃO TÉCNICA ESCOLHIDA.

5.1. Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a de licitar através de pregão eletrônico para formação de ata de registro de preços alinhada com a necessidade do setor, conforme apresentada no termo de referência.

5.2. Em função das necessidades institucionais, da natureza da solução, dos riscos envolvidos na contratação e dos custos obtidos no levantamento de preços, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada, por meio da formação da ata de registro de preços, e dentro do prazo de validade desta, que poderá ser convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período conforme prevê o Artigo Art. 84 da Lei 14.133/2021:

> *O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por*

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-B400-08DEAC3B80B6

igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.)

5.3. A especificação técnica dos serviços a serem prestados encontra-se totalmente descrita no Termo de Referência.

5.4. Esta equipe de contratação entende que a solução proposta é a que melhor se adequa às necessidades de negócio definidas nas ações que competem a Coordenadoria de Infraestrutura, bem como às áreas que solicitam as demandas, que motivou a realização deste estudo técnico preliminar.

5.5. Considerando o disposto no referido parecer informo que a modalidade pretendida é a mais usual nos dias atuais, inclusive utilizada por vários órgãos públicos, para tanto toma-se com base apenas a existência de orçamento possível a ser destinado à área de Infraestrutura para aplicação em manutenção, aplicando o desconto ofertado pelo licitante no momento da mediação dos serviços executados.

5.6. Para tanto, essa afirmativa encontra-se respaldo na Resolução Normativa N. 06/2021-TP da Egrégia Corte de Contas do Estado de Mato Grosso, que segue em anexo ao presente.

5.7. Diante disso, por estarmos registrando o percentual de maior desconto, esta coordenadoria enxerga que não se aplica o artigo 18, § 1°inciso III do Diploma Legal que rege as licitações, tendo em vista que foram inseridos como estimativos valores possíveis de previsão orçamentária. Dessa forma, os diversos anexos comprovam que ao deixar livre o percentual a ser ofertado, torna-se mais vantajoso licitar na forma em que se apresenta o Termo de Referência.

5.8. Registra-se que o período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do referido documento, podendo ser renovados conforme disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-B400-08DEAC3B80B6

5.9. Os Contratos oriundos da ARP que atenderão aos Polos (01 ao 11) poderão ter sua vigência prorrogada, amparada pelo Art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, desde que a solicitação esteja devidamente justificada pela área demandante e, desde que haja saldo orçamentário para sua efetivação.

5.9.1. O contrato que atenderá ao Prédio Sede do Tribunal de Justiça de seus anexos (Lote 12) por ser constante a demanda sem que haja condições de previsão de serviços a serem realizados esse poderão com a devida justificativa e aprovação da Alta Administração serem prorrogados com base no Art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

5.10. Os quantitativos dispostos na Ata de Registro de Preços poderão ser renovados desde que seja realizada a comprovação da vantajosidade na aplicação do desconto ofertado, conforme disposto no Parecer n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A grande quantidade de imóveis do TJMT e a variedade de itens necessários para a manutenção dificulta fazer uma estimativa das quantidades a serem contratadas o que justifica a adoção do REGISTRO DE PREÇOS.

A planilha de itens (Anexo ao TR) é exemplificativa e servirá de base para o levantamento dos itens de cada lote (anexo a este ETP).

Em se tratando à demonstração dos cálculos pelos quais se chegaram a estimativa de custos previstos, registro que pode ser extremamente desafiador ou até mesmo impossível estimar com precisão os custos de serviços de manutenção, sendo assim, optamos em realizar a licitação objetivando o maior desconto sobre a tabela SINAPI.

Neste caso, a utilização da tabela SINAPI, que fornece uma referência de custos para diversos itens de construção civil,

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-B400-08DEAC3B80B6

incluindo materiais, mão de obra e equipamentos é primordial, tendo em vista que para as contratações de manutenção predial, especificamente os serviços, são de difíceis mensura e estimativas precisas.

Sendo assim, a utilização da tabela busca trazer maior transparência e padronização ao processo de contratação, fornecendo uma solução que, de forma reconhecida enfrenta dificuldades em estimar os custos de serviços de manutenção.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R$ 19.000.000,00

A estimativa do valor dessa contratação para o primeiro ano do contrato é de **R$ 19.000.000,00**, cuja memória de cálculo está no Anexo do TR, apêndice deste ETP.

Para os anos seguintes a previsão de custos será reavaliada, na expectativa de que as manutenções corretivas sejam reduzidas substancialmente, ficando restritas apenas as EMERGÊNCIAIS, uma vez que a Manutenção Preventiva tem como principal objetivo manter os imóveis nas condições de uso ideais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O Serviço a ser contratado será dividido em 5 (cinco) lotes, possibilitando, desta forma, uma maior e mais ampla concorrência possível, em sintonia com a legislação correlata.

8.2. Tal segmentação, além de atender à organização administrativa da regional, também atende a distribuição geográfica dos imóveis, que garante uma maior possibilidade de atuação das eventuais empresas contratadas, aumentando a competitividade, primando pela sustentabilidade local e otimizando prazos e recursos para atendimento.

8.3. Esta modalidade de contratação também foi validada como eficiente, ao ser aplicado no contrato anterior de manutenção predial, que se utilizava de configuração similar.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-B400-08DEAC3B80B6

8.4. No caso da mesma empresa vencer os certames para mais de um LOTE supracitados, esta deverá manter, de forma distinta, equipes de campo e de escritório para atender os dois ou mais contratos que for vencedora.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

9.1. Acerca do tópico em questão comunico que por se tratar de objeto comum e que abrange de forma ampla as atividades relacionadas a engenharia civil, não é possível a essa Coordenadoria realizar a mensuração da parcela de maior relevância para a contratação, visto que divergente de uma obra que possui espoco especifico, como já mencionado anteriormente, a presente contratação tem o condão de executar manutenções diversas considerando os itens dispostos na Tabela SINAPI, no entanto, visando realizar uma contratação eficaz e que atenda aos níveis de qualidade dispostos na legislação essa área optou em realizar a mensuração considerando a metragem quadrada das edificações pertencentes a esse Poder Judiciario, conforme disposto anteriormente no presente Estudo.

9.2. No entanto, ao que se refere a apresentação da qualificação de profissional ligado a empresa, a mesma é exigida após durante o procedimento, uma vez que é essencial que a empresa apresente que terá profissional habilitado para acompanhar a execução dos serviços solicitados por esse Poder Judiciário, garantindo assim que as atividades ocorram de forma satisfatória.

9.3. Não sendo admitido que seja realizada a somatória dos atestados da empresa, uma vez que a mesma precisa garantir que possui expertise na realização de serviços no montante realizados por essa Corte.

9.4. Ademais, é essencial a presente de um profissional em cada polo em que a empresa executar atividades, dessa forma não será permitido a apresentação de um mesmo profissional diversos polos.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-B400-08DEAC3B80B6

9.5. Registra-se ainda que caso a licitante participe de mais de um lote os atestados apresentados pela mesma deverão ser de serviços executados no quantitativo solicitado de realizados de forma concomitantes, visto a necessidade de garantir que a empresa possui condições de executar os serviços objeto da contratação de forma simultânea, uma vez que existe grande probabilidade na emissão de OS em diversas localidades.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Esta contratação visa substituir as Ata's 136/2024, 134/2024, 135/2024, 133/2024, 137/2024 e 17/2025, que tratam da Manutenção Predial do TJMT.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos neste estudo técnico preliminar, esta Equipe de Planejamento da Contratação, declara que a solução apresentada é a mais adequada para a referida contratação, demonstrando vantajosidade econômica, atendendo ao interesse público e viabilizando a contratação dos serviços comuns de natureza continuada e com dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção predial, preventiva e corretiva.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Os resultados pretendidos são:

a) melhoria na gestão, operação e controle dos serviços prestados;

b) otimização do processo jurídico e operacional;

c) minimização do risco de indisponibilidade ou inadequação dos ambientes;

d) maximização do uso racional de recursos financeiros, técnicos e materiais;

e) melhoria da qualidade dos serviços;

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-B400-08DEAC3B80B6

f) geração de conhecimento e subsídios para futuras contratações do TJMT;

12.2. No modelo de contratação pretendido, será priorizada a percepção do usuário quanto à qualidade do ambiente de trabalho, por meio de pesquisas de satisfação, a fiscalização de rotinas críticas e dos indicadores de desempenho, validados pela solução tecnológica abarcada.

12.3. Nesse sentido, uma das atividades que será abarcada pela contratação, ora discutida, será a realização de coleta de informações em relatórios, de forma gradativa, na medida da identificação de resultados de inspeções e demais atividades inerentes à manutenção predial.

12.4. Destaca-se que a integração entre usuários, serviços e a própria edificação perpassa a coleta sistemática dos dados dos usuários, manutenções e serviços, o armazenamento adequado dos dados gerando informações, identificação das potenciais melhorias, seus custos e, por fim, a gestão da ocupação.

12.5. Desenvolver os processos de manutenção da edificação, conservação, apoio e identificação das melhorias, prevendo a elaboração de relatórios das condições prediais permitirá liberdade de atuação técnica, de curto, médio e longo prazo, o que altera a lógica das contratações que vêm sendo desenvolvidas isoladamente, que causam desperdício de recursos, com infindáveis processos licitatórios e implementação lenta e desconecta de melhorias, sem a sinergia, que é fator preponderante no aproveitamento dos recursos.

12.6. Esse modelo de contratação proposto com foco no resultado e na qualidade dos serviços, que, inclusive, passam a ser padronizados. Dessa forma, a aplicação de técnicas, equipamentos, produtos e processos de trabalho mais eficientes é estimulada para possibilitar a redução dos custos para a Administração Pública.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-B400-08DEAC3B80B6

12.7. Logo, a vivência e fiscalização das mudanças que serão implementadas iniciará uma forma cíclica de melhoria, ao longo dos novos contratos, continuamente e tecnologicamente monitorados, demarcando novo patamar e referencial de contratações subsequentes.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não há necessidade de adequação das dependências físicas do órgão para a execução da presente contratação.

13.2. O TJMT nomeará servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Setorial para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente Estudo Técnicos Preliminares.

13.3. Capacitações necessárias de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei N. 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3° e 10° da Resolução n. 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19/01/2010;

14.2. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos deverão ser gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA n. 307, de 5 de julho de 2002 (Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, introduzidas pelas Resoluções CONAMA n. 348/2004, n. 431/2011, n. 448/2012 e 469/2015);

14.3. A contratação visa garantir que os resíduos comuns, provenientes de serviços de manutenção predial sejam

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-B400-08DEAC3B80B6

transportados e destinados, pela empresa contratada, ao local adequado em conformidade com as legislações vigentes.

14.4. Os impactos ambientais devem ser os mínimos possíveis, prezando pela compra e execução de materiais que na sua fabricação causem a menor degradação da natureza, focando na eficiência energética e na sustentabilidade.

14.5. Para tanto, a equipe da CONTRATADA deverá ser instruída sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos;

14.6. Cumprir fielmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGCC) e Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS) para todos os lotes, devendo todos os resíduos de classes A, B, C e D, provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha, removidos das instalações da Contratante, bem como resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas (item 348), estarem acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com o art. 10, da Resolução CONAMA n. 307, de 05/07/2002.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-B400-08DEAC3B80B6

15. SUBCONTRATAÇÃO

Está autorizada a subcontratação, até o valor de 20% do total dos serviços estimados para a unidade, de empresas especializadas nos seguintes serviços:

- Carpintaria;
- Marcenaria;
- Serralheria;
- Divisórias;
- Forros;
- Bota fora;
- Rede Lógica;
- Sistema de proteção contra descarga atmosférica – SPDA.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

a. Justificativa da Viabilidade

Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos neste estudo técnico preliminar, esta Equipe de Planejamento da Contratação, declara que a solução apresentada é a mais adequada para a referida contratação, demonstrando vantajosidade, logística e econômica, atendendo ao interesse público e viabilizando a contratação dos serviços comuns de natureza continuada e com mão de obra para manutenção predial, preventiva e corretiva, bem como serviços eventuais, nas instalações do TJMT.

Por meio do presente estudo preliminar, resta evidenciado que a contratação em questão mostra-se possível para o atendimento da necessidade, constatando-se ser viável a contratação pretendida, atendendo às normas técnicas pertinentes e legislação vigente.

Por derradeiro, com arrimo nos elementos aqui levantados, esta Equipe de Planejamento da Contratação indica que a aludida contratação mostra-se viável, devendo, portanto, ser submetida à

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-B400-08DEAC3B80B6

apreciação da Diretoria Administrativa e Financeira, para que possa dar validação e prosseguimento ao feito para aprovação deste instrumento pela dirigente máxima do órgão, nos termos do artigo 27 da IN 05/2017.

Cuiabá, 23 de abril de 2026.

ROBERTO CYRÍACO DA SILVA
Coordenador de Infraestrutura
do Poder Judiciário

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-B400-08DEAC3B80B6

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-B400-08DEAC3B80B6

Código verificador - AD:19750000-0AA5-0A58-B400-08DEAC3B80B6

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

ROBERTO CYRIACO DA SILVA
Assinado em 07/05/2026 09:21:09

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

EDUARDO LOBO FIGUEIREDO
Assinado em 07/05/2026 12:35:14

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.